



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS

1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2017

O Município de Imperatriz, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas, no Hospital Municipal de Imperatriz HMI e Centros de Atendimento Psicossocial CAPS. em cargos de nível superior, nível médio e/ou técnico e fundamental, com base na Lei Federal nº 8.745/93,

DAS CARREIRAS/ FUNÇÃO OBJETIVO DO CONTRATO

- 1.1 Compreende – se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a convocação para o exercício de suas atribuições.
- 1.2 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado pela Comissão Avaliadora devidamente nomeada pelas Secretárias Municipal de Saúde SEMUS e Secretaria de Administração e Modernização SEAMO. .
- 1.3 A carga horária, o cargo, a habilitação de serviços, **em caráter temporário**, de profissionais para atendimento às necessidades no Hospital Municipal de Imperatriz HMI e Centros de Atendimento Psicossocial CAPS. **Ambos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde** cujos cargos constam no ANEXO I deste Edital.
- 1.4 No caso de ampliação do número de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação (cadastro reserva).

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período: 21 e 22 de Março de 2017
- 2.2 Horário: 8 às 12h e 14 às 17 h
- 2.3 Local: **Universidade Aberta do Brasil**, Praça União, Bairro União
- 2.4 Só será permitida **uma inscrição** por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.
 - 2.4.1 A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS

2.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.6 Os candidatos que pretendem trabalhar **no Hospital Municipal de Imperatriz HMI e Centros de Atendimento Psicossocial CAPS**, deverão possuir:

- a) Experiência na área de trabalho;
- b) Adequação e dinâmica para realizar as atividades propostas com o público alvo;
- c) Adaptação e facilidade de lidar com o público alvo;
- d) Disponibilidade de tempo, conforme descrito neste Edital;
- e) Boa capacidade relacional e de comunicação com pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2.7 **São requisitos para inscrição:**

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18(dezoito) anos;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com elas.

2.7.1 Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão (ANEXO IV) com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo estar junto da documentação abaixo:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia do comprovante de escolaridade e dos pré – requisitos exigidos para o cargo;
- d) Cópia do documento do registro no Conselho Profissional para os candidatos de nível superior e de nível técnico;
- e) Comprovação de experiência profissional, conforme item 3.7 do Edital;
- f) Qualificação profissional. Conforme estabelecido nesse Edital;
- g) Procuração com firma reconhecida, se apresentado por procurador;
- h) Declaração de acumulação, ou não, de cargos. (ANEXO V QUADRO VII)

2.7.2 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo e a especialidade para qual se inscreve.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS

- 2.7.3 O candidato que **não fizer a opção por cargo terá sua inscrição indeferida**, não cabendo recurso desta decisão.
- 2.7.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de **inteira responsabilidade do candidato**, podendo a Comissão Avaliadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.
- 2.7.5 **Os documentos deverão ser entregues em envelope tamanho A4, contendo na parte externa o nome, o cargo para o qual o candidato está inscrito, a ser lacrado após conferência, sob pena de indeferimento.**
- 2.8 Das vagas existentes, 5% serão destinadas a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.
- 2.8.1 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e, posteriormente, se convocado, deverá submeter – se a perícia médica promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo.
- 2.8.2 O candidato deverá comparecer a perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.
- 2.8.3 A não – observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.8.4 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no processo seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observando a respectiva ordem de classificação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS**

- 2.8.5 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, observada a ordem geral de classificação, serão preenchidas por candidatos que não possuem deficiência.
- 2.9 No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo comprobatório.
- 2.9.1 O requerimento de inscrição consta no ANEXO IV desse edital.
- 2.10 A inscrição poderá ser feita por procuração sendo que o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 2.11 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

3. ETAPAS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 O processo seletivo será realizado através de Prova de Avaliação de Títulos, Experiência Profissional e Entrevista Técnica, conforme o conjunto de etapas, regras e critérios de pontuação definidos no Anexo II, Quadros II, III, IV.
- 3.2 Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito para o cargo almejado, bem como aos cursos não concluídos.
- 3.3 O candidato poderá apresentar no máximo 03 (três) títulos na qualificação Profissional. Apresentando mais de 03 (três) títulos, serão considerados apenas os 03 (três) títulos de maior pontuação.
- 3.4 Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada área.
- 3.5 Aos diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso superior, serão aferidos apenas aqueles oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino;
- 3.6 A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz (www.imperatriz.ma.gov.br) e na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
- 3.7 A experiência profissional na área em que deverá atuar deverá ser comprovada da seguinte forma:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS**

- a) Na Administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão em papel timbrado indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente.
 - b) Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia de página a que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado;
 - c) Autônomos ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita com apresentação do NIT (número de inscrição do trabalhador).
- 3.7.1 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.
- 3.7.2 Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço. Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço por ano completo trabalhado, devendo os tempos apresentados ser somados para efeito de pontuação.
- 3.8 O candidato que obtiver 60 (sessenta) pontos na prova de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será aprovado para segunda etapa: Entrevista.
- 3.9 Não havendo candidato com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, serão convocados para segunda etapa os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 3.10 Todos os candidatos a cargos desse Processo Seletivo Simplificado deverão ter experiência comprovada no cargo.
- 3.11 A entrevista terá caráter eliminatório, abordará aspectos relacionados com aptidão do exercício das funções, objeto do processo seletivo simplificado.
- 3.12 O resultado final será divulgado na Prefeitura Municipal de Imperatriz, Secretaria de Saúde – SEMUS e Secretaria de Administração e Modernização - SEAMO.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS**

4. DO DESEMPATE

4.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional;
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional;
- c) Persistindo o empate considerar-se-á o candidato que for mais idoso.

5. DA REVISÃO – RECURSO

5.1 O recurso para revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado, pelo candidato por escrito, à Comissão Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da classificação.

5.2 O candidato deverá ser claro. Consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

5.3 Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

5.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela **SEMUS e SEAMO**, sob a coordenação da Comissão Municipal que convocará de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de Edital publicado em jornal de grande circulação.

6.2 O não comparecimento do candidato classificado da convocação implicará em desistência sumaria.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS**

7

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-à mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e o profissional contratado.

7.2 No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP;
- d) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- e) Carteira profissional (apresentação do número, série e data da expedição);
- f) Declaração de não acumulação de cargos em funções públicas, ressalvada as exceções legais;
- g) Certidão de regularidade emitida pelo Conselho Profissional;
- h) Certificado de reservista;
- i) Atestado médico estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 O profissional contratado, na forma estabelecida por esse Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 30(trinta) dias do início de suas atividades.

7.4 A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Imperatriz, respeitada a legislação vigente.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 A vigência do contrato de trabalho será de 06 (Seis) meses e prorrogada por igual período e rescindida em qualquer tempo por interesse da administração, até o limite de 02 (Dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS

9. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A cessação do contrato de serviços. Antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- I) A pedido do contratado;
- II) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- III) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidos nos comunicados, neste Edital e em outros a ser publicados.
- 10.2 O candidato selecionado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade do **Hospital Municipal de Imperatriz – HMI e Centro de Assistência Psicossocial – CAPS** da Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- 10.3 O processo seletivo terá validade de 01 (Hum) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, até o limite de abril de 2018.
- 10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.
- 10.5 Toda documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado durante o respectivo período de validade.
- 10.6 Concluído o processo de seleção e escolha, que trata este Edital, sempre que necessário, a SEMUS, viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.
- 10.7 O candidato classificado deverá manter seu endereço e número de telefone atualizado junto à comissão Municipal responsável pelo Processo Seletivo, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido o endereço e telefones desatualizados.
- 10.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.



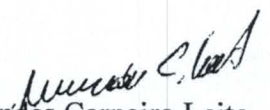
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS**

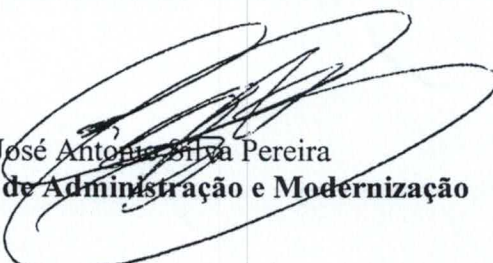
- 10.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 10.9 Todo o processo seletivo será planejado e executado pela Comissão Avaliadora nomeada pela Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Modernização.
- 10.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 10.11 Revogam-se as disposições em contrário.

11 - CRONOGRAMA

DATA /PERÍODO	EVENTO
17 de março de 2017	Publicação do Edital
21 e 22 de Março de 2017	Período de Inscrição
23 e 24 de Março de 2017	Análise de Títulos
27 de Março de 2017	Resultado da Análise de Títulos
28, 29 e 30 de Março de 2017	Entrevista Técnica
05 de abril 2017	Resultado Final

Imperatriz – MA, 16 de março de 2017


Marcondes Carneiro Leite
Secretário Adjunto de Saúde


José Antonio Silva Pereira
Secretário de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS

QUADRO I
DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS E HABILITAÇÃO EXIGIDA

I – NÍVEL SUPERIOR

CARGO	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
ENFERMEIROS	Nível Superior em Enfermagem com inscrição no Conselho Competente.	25	30	1.761,91
FARMACEUTICO	Nível Superior em Farmácia com inscrição no Conselho Competente	03	40	1.716,19
NUTRICIONISTA	Nível Superior em Nutrição com inscrição no Conselho competente	03	30	1.752,51
PSICÓLOGO	Nível Superior em Psicologia com inscrição no Conselho Competente	04	30	1.752,21
FISIOTERAPEUTA	Nível Superior em Fisioterapia com inscrição no Conselho Competente	06	30	1.716,19
TOTAL DE VAGAS		41		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS

II - NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

CARGO	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MESNAL
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Ensino Médio completo	10	40	959,20
CUIDADOR SOCIAL	Ensino Médio completo	03	40	959,20
TÉCNICO EM INFORMATICA	Ensino Médio completo, Curso de Informática nos sistemas Linux, Broffice, Windows, Microsoft Office e Manutenção .	01	40	959,20
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO PARA ORTOPEDIA	Nível Médio completo curso técnico na área com experiência em ortopedia.	05	40	959,20
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em enfermagem e Registro no Conselho de Classe	101	30	959,20
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Curso técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe.	09	24	959,20
MOTORISTA	Nível Médio Completo CNH D	01	36	959,20
TÉCNICO EM GESSO	Nível Médio completo curso técnico na área com experiência em Gesso.	03	30	959,20
AUXILIAR DE LAVANDERIA	Nível Fundamental completo.	03	36	959,20
AUXILIAR DE COZINHA	Nível Fundamental Completo	08	40	959,20
COSTUREIRA	Nível Fundamental Completo	02	40	959,20
MAQUEIROS	Nível Fundamental Completo	05	36	959,20
PORTEIROS	Nível Fundamental Completo	07	36	959,20
VIGIA	Nível Fundamental Completo	03	40	959,20
TOTAL DE VAGAS		161		

**ANEXO II
QUADRO II**

**DISCRIMINAÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE
EXPERIENCIA PROFISSIONAL**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS

	NIVEL SUPERIOR		
	TÍTULOS	VALOR UNITARIO EM PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (A)	1. Curso de Doutorado. Limitado há 01 curso		25
	2. Curso de Mestrado Limitado há 01 curso		15
	3. Cursos de Especializações na área. Limitados há 03 cursos.	3,33	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (B)	Experiência Profissional na área: para efeito de cálculo serão atribuídos 10 pontos a partir de 01 ano completo. Limitados há 05 anos.		50
	Total (A) +(B)		100

QUADRO III

	NIVEL MÉDIO		
	TÍTULOS	VALOR UNITARIO EM PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (A)	1. Curso com duração mínima acima de 120 horas na área específica.	8,33	25
	2. Curso com duração mínima de 80 horas na área específica.	5,0	15
	3. Curso com duração mínima de 40 horas na área específica.	3,33	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (B)	Experiência Profissional na área: para efeito de cálculo serão atribuídos 10 pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 05 (cinco) anos		50
	Total (A) +(B)		100

QUADRO IV

	NIVEL FUNDAMENTAL	
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS

		PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Experiência Profissional Especifica no cargo para efeito de cálculo serão atribuídos 20 pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 05 (cinco) anos.	100
	Total (A)	100

ANEXO III
QUADRO V
ETAPAS DO PROCESSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS

PARA TODOS OS CARGOS			
ETAPA	CARÁTER	ESPECIFICAÇÕES	MAXIMO DE PONTOS
Primeira Etapa	Classificatório	Avaliação de Títulos	50
		Experiência Profissional	50
Segunda Etapa	Eliminatório	Entrevista	50
TOTAL FINAL			150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS

ANEXO IV
QUADRO VI
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

EDITAL Nº 001 /2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
NOME:		TEL. CONTATO:	
CARGO:		ESPECIALIDADE (SE HOUVER):	
CPF:	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
BAIRRO:	CEP	MUNICÍPIO	UF
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULOS ENTREGUES			
1-			
2-			
3-			
4-			
5-			
ASSINATURA DO AVALIADOR:		DATA: / /	
Declaro conhecer o Edital nº 0/2017- Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e preencher todos os requisitos neles exigido. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			
_____ DATA		_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEDES REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
Nº _____	
NOME: _____	
CARGO: _____	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS

ANEXO V
QUADRO VII
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, inscrito (a) no

CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão

Expedidor: _____ residente e domiciliado (a) à

_____, no município de _____

UF: _____, fone: _____, DECLARO, perante o Poder Executivo Municipal de Imperatriz - MA, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, que:

☐ Não exerço cargo acumulado, emprego ou função pública, neste Município, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

☐ Exerço o cargo, emprego ou função pública acumulada mencionada abaixo.

Cargo, Emprego ou Função Pública declarada (a): _____

Carga Horária: _____

Matrícula: _____

Órgão: _____

Cidade/UF: _____

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura conforme na carteira de identidade)